



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 247/2019

PREGÃO PRESENCIAL 105/2019_SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, na Rua Maringá nº 444, Centro em Primavera do Leste - MT CEP: 78.850-000 representado pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº 2153268-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 332.053.048-88, RESOLVE registrar os preços da empresa **TENDAS ALUBAN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 22.949.065/0001-10, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Norte - JUCERN, por despacho em sessão de 28/07/2015 sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 24200693425, sediada na Avenida Industrial João Francisco da Motta, nº 250, Loja 01 - Bairro Nordeste, CEP 59.042-095 em Natal - RN, e-mail: licitacoes1@aluban.com.br, telefone (84) 2010-7681, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS CUNHA NETO** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4014201 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 904.189.801-87, residente e domiciliado em Goiânia - GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 105/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de **Produtos para Eventos**, visando atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 066/2019** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 105/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

a) **Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Media e Alta Complexidade**

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	--------	-----------	------	------	-------	--------------------	-----------------



6	44767	TENDA DE LONA 10X10 COBERTURA COM LONA REFORÇADA IMPERMEÁVEL COM BLACKOUT ANTI MOFO ANTI CHAMAS E CONTROLE DE RAIOS UV ESTRUTURA METÁLICA FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO ALTURA DE 2 5M E 3M PE DIREITO SOLDA NO SISTEMA MIG	3	UN	ALUBAN	7.000,00	21.000,00
7	44766	TENDA DE LONA 5X5 COBERTURA COM LONA REFORÇADA IMPERMEÁVEL COM BLACKOUT ANTI MOFO ANTI CHAMAS E CONTROLE DE RAIOS UV ESTRUTURA METÁLICA FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO ALTURA DE 2 5M E 3M PE DIREITO SOLDA NO SISTEMA MIG	5	UN	ALUBAN	2.670,00	13.350,00
TOTAL:							R\$ 34.350,00

b) Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude - Gabinete do Secretário de Cultura

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	49472	CORTINA LONA ANTI CHAMAS 10X10	4	UN	ALUBAN	1.210,00	4.840,00
4	49473	CORTINA LONA ANTI CHAMAS 5X5	8	UN	ALUBAN	960,00	7.680,00
6	44767	TENDA DE LONA 10X10 COBERTURA COM LONA REFORÇADA IMPERMEÁVEL COM BLACKOUT ANTI MOFO ANTI CHAMAS E CONTROLE DE RAIOS UV ESTRUTURA METÁLICA FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO ALTURA DE 2 5M E 3M PE DIREITO SOLDA NO SISTEMA MIG	1	UN	ALUBAN	7.000,00	7.000,00
7	44766	TENDA DE LONA 5X5 COBERTURA COM LONA REFORÇADA IMPERMEÁVEL COM BLACKOUT ANTI MOFO ANTI CHAMAS E CONTROLE DE RAIOS UV ESTRUTURA METÁLICA FERRAGEM	1	UN	ALUBAN	2.670,00	2.670,00



		TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO ALTURA DE 2 5M E 3M PE DIREITO SOLDA NO SISTEMA MIG					
TOTAL:							R\$ 22.190,00

c) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	44767	TENDA DE LONA 10X10 COBERTURA COM LONA REFORÇADA IMPERMEÁVEL COM BLACKOUT ANTI MOFO ANTI CHAMAS E CONTROLE DE RAIOS UV ESTRUTURA METÁLICA FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO ALTURA DE 2 5M E 3M PE DIREITO SOLDA NO SISTEMA MIG	1	UN	ALUBAN	7.000,00	7.000,00
7	44766	TENDA DE LONA 5X5 COBERTURA COM LONA REFORÇADA IMPERMEÁVEL COM BLACKOUT ANTI MOFO ANTI CHAMAS E CONTROLE DE RAIOS UV ESTRUTURA METÁLICA FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO ALTURA DE 2 5M E 3M PE DIREITO SOLDA NO SISTEMA MIG	2	UN	ALUBAN	2.670,00	5.340,00
TOTAL:							R\$ 12.340,00

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Esportes:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	13001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	13001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	27.812.0017-1.102	Aquisição de Equipamentos Permanentes
Ficha	1129	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00 - 0100	Equipamentos e Materiais Permanentes
Solicitação	4/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:



Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08001 08002	Gabinete do Secretário Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade executora	08001 08002	Gabinete do Secretário Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0023-2.186 08.244.0024-1.102	Manutenção Gab. Do Secretário Aquisição de Mat. Permanentes
Ficha	818 839	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material de Consumo Equipamento e Mat. Permanente
Solicitação	29/2019 74/2019	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	12001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	12001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.691.0003-1.102	Aquisição de Mat. Permanente
Ficha	1096	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00 - 0100	Equipamento e Mat. Permanente
Solicitação	12/2019	

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Gabinete do Secretário de Cultura
Unidade executora	11001	Gabinete do Secretário de Cultura
Funcional programática	13.392.0030-1.102 13.392.0030-2.199	Aquisição de Mat. Permanente Manut. Gabinete do Secretário
Ficha	1024 1032	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material de Consumo
Solicitação	08,2019 17/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0020-1.102	Aquisição de Equipamentos Permanentes
Ficha	562	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00 - 0102	Aquisição de Equipamentos Permanentes
Solicitação	93/2019	

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos



motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, tendo como Suplente, **ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

7.4.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas



convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, 12 de setembro de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
PREGOEIRO

TENDAS ALUBAN LTDA ME
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
CPF/MF nº 868.344.879-72

Regiane Cristina da Silva do Carmo
CPF/MF sob nº 029.581.891-39